



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 058/2014
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 046/2014
DATA DA REALIZAÇÃO	25/07/2014 às 15:00 hs
LOCAL	Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA realizará procedimento de licitação Nº **058/2014**, na modalidade **pregão presencial Nº 046/2014**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS CRECHES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES.** Nos termos da Lei Federal 10520/2002, **Decreto Municipal Nº 035/2005**, e subsidiariamente a Lei 8666/93, e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **15:00 horas do dia 25/07/2014**, na sala de Reuniões da comissão de licitação à rua Antonio Nascimento N.º 274, Centro, neste Município de Pirapora - MG, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS**, e Equipe de Apoio formada por **POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, RUTE FERREIRA DA SILVA BATISTA, ANA CAROLINA ROSA DE JESUS BARBOSA e MARINEIDE JOSÉ RAMOS**, designado através da Portaria nº 08/2014 de 06 de janeiro de 2014, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2.014.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS CRECHES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES. Conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I e Complementar ao ANEXO I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação todos as Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.2.2 Estrangeira que não funcione no País.

2.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica Municipal;

2.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vinculo empregatício com o Município.



3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 25/07/2014

HORÁRIO: 15:00 HORAS

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

3.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora / MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.3 - É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente.

4. CREDENCIAMENTOS

4.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

4.1.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

4.1.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.3 Será considerado retardatário o licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “proposta”.

4.1.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.2 Aberta a sessão, o representante legal do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.



4.2.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a)- Credenciamento, conforme Modelo II – (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão - caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante) ou Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida.

b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);

c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação)

d) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo Cláusula.

f) - Em se tratando de microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo V - Declaração de Condição de ME e de EPP**, comprovada pelos documentos: CERTIDÃO SIMPLIFICADA e/ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL .

PESSOA JURÍDICA

4.2.1.1 instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (*vide* modelo referencial constante do anexo II);

4.2.1.2 cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

PESSOA FÍSICA

4.2.1.3 Cédula de Identidade e CPF;

4.2.1.4 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1.5 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.3 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.



4.2.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.2.5.– Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.2.5.1– Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.2.5.2 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

4.2.5.3 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS.

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1. Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

DECLARAÇÃO:

A empresa/Licitante: _____, CNPJ/CPF nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

5.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.



5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. **Ex.: R\$ 0,01**

5.5. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

5.6. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.7. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa/Licitante: _____, CNPJ/CPF nº _____. Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N.º **046/2014**.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

5.8 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.9 A (s) empresa (s) vencedora (s) terá um prazo de 03 (três) dias úteis para enviar novas planilhas adequando-as com os descontos dados conforme mapa de lances.

6. HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**; Atualizado,

6.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município sede da pessoa jurídica, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.4. Certificado de Regularidade para com **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.5. Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

6.2.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista; (**CNDT**)

6.2.7. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

6.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** ou equivalente, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (NOVENTA) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

6.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.4.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a entrega do produto/ prestação de serviço de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em **papel timbrado do órgão/empresa de origem**, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas; **O (os) Profissional (ais) executor do dos respectivos projetos deverá está devidamente registrados no CREA ou CAU**, comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação.

6.4.2. Alvará de localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante

6.4. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, **declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e **declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:



6.5. Das Declarações.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local: _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

6.6 A documentação com exigência de acordo com a **cláusula 6** mesmo não apresentado no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, e poderá se fazer a autenticação na abertura do respectivo envelope desde que apresente os “originais” para esses fins.

6.7. PARA AS PESSOAS FÍSICAS:

6.7.1. Prova de inscrição como contribuinte para o Instituto de Seguridade Social (INSS);

6.7.2. CERTIDÃO NEGATIVA: Federal, estadual e Municipal;

6.7.3. Cédula de identidade – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

6.7.4. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF;

6.7.5. Inscrição de registro no CREA ou CAU e **comprovação de execução** de serviços de características semelhantes equivalentes ao objeto.

6.7.6 Certidão de Insolvência civil ou equivalente, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede de execução de pessoa física, a no máximo 90 (NOVENTA) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO

A Licitante: _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: _____

Nome e assinatura do Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

6.7.7 – As Declaração dos itens 5.1.3 e 5.7 da Proposta Comercial deverão ser apresentado também por Pessoa Física.



7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.

7.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

7.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.4.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.4.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

7.5. LANCES VERBAIS

7.5.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.5.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.5.3 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.5.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.5.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.6 NA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.5.6.1. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:



7.5.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

7.5.6.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item

7.5.6.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.6.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.5.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.6.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6 JULGAMENTO

7.6.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço **GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

7.6.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.6.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.6.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.6.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.6.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.6.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

8 RECURSOS

8.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.



8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.

8.7. decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

10.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.

10.2. O objeto deverá ser prestado conforme especificação do anexo I, descrição do objeto.

10.3 A partir da prestação do serviço, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decidida sobre a sua aceitação ou rejeição.

10.4. Na hipótese de rejeição do objeto, o mesmo deverá ser refeito pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar as falhas do objeto rejeitado à contratada.



10.5 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização da prestação de serviços.

10.6 Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado.

10.7 O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

10.8 Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

10.9 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços em conformidade com a legislação pertinente, que deverá ser enviada à **CONTRATANTE** juntamente com cópia da Ordem de Serviço, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total da prestação de serviço.

11.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.



12.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

12.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

12.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do prego;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Prestação de Serviço ou instrumento equivalente.

13.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço do objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para Prestação de Serviço.

13.3 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a Prestação de Serviço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário a Prestação de Serviço, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.

13.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

13.7 O Município de Pirapora/MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 – 93.

13.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



13.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

13.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

13.12 A presente licitação **somente poderá** ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, **devendo** ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da **Autoridade Competente**.

13.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.15 A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste pregão está prevista no orçamento do presente exercício nas rubricas n.º

2. Dotação: 09.02.02.12.361.0403.2080.3.3.90.36.00

09.02.02.12.361.0403.2080.3.3.90.39.00

13.16 O presente edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br

13.17 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

13.18 - O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).

13.19 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 13:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente e pelos telefax (38) 3749 – 6100.

Pirapora / MG, 09 de julho de 2014

Antônio Carlos Soares dos Santos
PREGOEIRO



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Elaboração de Projetos de reformas e ampliações nas Creches do município, incluindo planilha orçamentária, memorial descritivo com especificações técnicas que contemplem as especificações abaixo nas unidades identificadas.

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objeto do presente termo de referência é contratação de **pessoa física ou jurídica**, devidamente regulamentada nos órgãos competentes, para prestar o serviço de projeto executivo incluindo planta baixa, corte, fachada e cobertura; detalhamentos, incluindo WC, WC de deficiente, cozinha, lavanderia, salas de aula, auditório, centro de convivência, sala de administração, berçário, lactário, playground, muro de divisa, prancha de adequação física; planilha orçamentária; memorial descritivo com especificações técnica; cronograma físico-financeiro; ART-CREA/MG.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1 – A presente contratação visa as reformas e ampliações de creches em virtude da precariedade das estruturas físicas das mesmas e da necessidade de aumentar a oferta de vagas na Educação Infantil do município, face a existência de uma demanda reprimida; assim como adequar o espaço físico aos critérios postos pelo Plano Nacional da Educação, no que se refere ao ambiente adequado à aprendizagem.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – A contratação para prestar serviço de elaboração de projetos de reformas e ampliações nas Creches do município, incluindo planilha orçamentária, memorial descritivo com especificações técnicas que contemplem as exigências e detalhamentos abaixo nas unidades de referência.

ITEM	CODIGO - REFERENCIA SETOP -12/2013 COM DESONERAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. CRECHES	QTDE. PRANCHAS	QTDE. TOTAL
1	PROJ-EXE-025	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOARQUITET. - FAIXA B	PR A1	8,00	7,00	56,00
2	PLAN-PRO-180	PLANILHA PARA PROJETOS DE REFORMA COM ÁREA ACIMA DE 2000m ² - FAIXA C	VB	-	-	1,00
3	PROJ-EXE-010	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - FAIXA B	PR A1	8,00	2,00	16,00

EXIGÊNCIAS:

- Os projetos devem ser elaborados conforme legislação vigente;
- Os valores correspondentes às respectivas ART-CREA/MG serão por conta da prestadora de serviços;
- O contratado será responsável pelos projetos executivos e detalhamento dos mesmos.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR UNIDADE A SER ATENDIDA

Para visualização do serviço, segue abaixo a descrição por unidade.



Creche Municipal Industrial

- Projeto executivo incluindo planta baixa, corte, fachada e cobertura;
- Detalhamentos, incluindo WC, WC de deficiente, cozinha, lavanderia, salas de aula, auditório, centro de convivência, sala de administração, berçário, lactário, playground, muro de divisa, prancha de adequação física;
- Planilha orçamentária;
- Memorial descritivo com especificações técnica;
- Cronograma físico- financeiro;
- ART-CREA/MG.

Creche Municipal Aparecida

- Projeto executivo incluindo planta baixa, corte, fachada e cobertura;
- Detalhamentos, incluindo WC, WC de deficiente, cozinha, lavanderia, salas de aula, auditório, centro de convivência, sala de administração, berçário, lactário, playground, muro de divisa, prancha de adequação física;
- Planilha orçamentária;
- Memorial descritivo com especificações técnica;
- Cronograma físico- financeiro;
- ART-CREA/MG.

Creche Municipal Santos Dumont

- Projeto executivo incluindo planta baixa, corte, fachada e cobertura;
- Detalhamentos, incluindo WC, WC de deficiente, cozinha, lavanderia, salas de aula, auditório, centro de convivência, sala de administração, berçário, lactário, playground, muro de divisa, prancha de adequação física;
- Planilha orçamentária;
- Memorial descritivo com especificações técnica;
- Cronograma físico- financeiro;
- ART-CREA/MG.

Creche Municipal São Geraldo

- Projeto executivo incluindo planta baixa corte fachada e cobertura;
- Detalhamentos, incluindo WC, WC de deficiente, cozinha, lavanderia, salas de aula, auditório, centro de convivência, sala de administração, berçário, lactário, playground, muro de divisa, prancha de adequação física;
- Planilha orçamentária;
- Memorial descritivo com especificações técnica;
- Cronograma físico- financeiro;
- ART-CREA/MG.

Creche Municipal Cidade Jardim

- Projeto executivo incluindo planta baixa, corte, fachada e cobertura;
- Detalhamentos, incluindo WC, WC de deficiente, cozinha, lavanderia, salas de aula, auditório, centro de convivência, sala de administração, berçário, lactário, playground, muro de divisa, prancha de adequação física;
- Planilha orçamentária;
- Memorial descritivo com especificações técnica;
- Cronograma físico- financeiro;
- ART-CREA/MG.



Creche Municipal Nova Pirapora

- Projeto executivo incluindo planta baixa, corte, fachada e cobertura;
- Detalhamentos, incluindo WC, WC de deficiente, cozinha, lavanderia, salas de aula, auditório, centro de convivência, sala de administração, berçário, lactário, playground, muro de divisa, prancha de adequação física;
- Planilha orçamentária;
- Memorial descritivo com especificações técnica;
- Cronograma físico- financeiro;
- ART-CREA/MG.

Núcleo Educação Infantil Bom Jesus II

- Projeto executivo incluindo planta baixa, corte, fachada e cobertura;
- Detalhamentos, incluindo WC, WC de deficiente, cozinha, lavanderia, salas de aula, auditório, centro de convivência, sala de administração, berçário, lactário, playground, muro de divisa, prancha de adequação física;
- Planilha orçamentária;
- Memorial descritivo com especificações técnica;
- Cronograma físico- financeiro;
- ART-CREA/MG.

Creche Municipal Sagrada Família

- Projeto executivo incluindo planta baixa corte fachada e cobertura;
- Detalhamentos, incluindo WC, WC de deficiente, cozinha, lavanderia, salas de aula, auditório, centro de convivência, sala de administração, berçário, lactário, playground, muro de divisa, prancha de adequação física;
- Planilha orçamentária;
- Memorial descritivo com especificações técnica;
- Cronograma físico- financeiro;
- ART-CREA/MG.

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO

4.1 As despesas correrão a conta da dotação orçamentária:

09.02.02.12.361.0403.2080.3.3.90.39.00

09.02.02.12.361.0403.2080.3.3.90.36.00

Fonte: 101 (25% Educação)

4.2 O pagamento, após devido recebimento dos serviços executados, será efetuado após conclusão do fluxo interno e em data fixada para pagamento nesta Prefeitura.

5 – DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os serviços deverão ser executados/entregues, conforme a necessidade do órgão solicitante, após 30 dias, do encaminhamento de ORDEM DE SERVIÇO. Ressalta-se que tal ordem poderá ser encaminhada, por correio eletrônico e/ou serviço de postagem. Os endereços deverão ser informados em formulário próprio pelos participantes do processo licitatório, no ato do certame.

5.2 A entrega dos serviços, deverá ocorrer de modo unificado, sem falta de nenhum componente do mesmo.



5.3 Os serviços a serem entregues serão disponibilizados em:

- Formato A1, uma via de cada prancha, plotado;
- Orçamento detalhado; memorial descritivo com especificações técnicas; cronograma físico-financeiro, impresso;
- Comprovante de pagamento de ART CREA/MG;
- CD contendo a documentação elaborada.

5.4 O horário da entrega deverá ser de **08 às 18 horas, subtraindo o período de intervalo de 12 às 14 horas**. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

5.5 Todos os serviços em referência, ora licitados, deverão ser entregues **diretamente** no endereço da Sede da **Secretaria Municipal de Educação** (Rua Argemiro Peixoto, 72, Centro de Pirapora-MG), mediante ORDEM DE SERVIÇO (cópia ou original) cedida pela Secretaria ora citada.

5.6 Ressalta-se que para atender às exigências legais, é preciso considerar:

- Não poderão ser entregues serviços com falta de itens de composição ou com serviços diferentes daqueles apresentados na proposta reajustada;
- Todos os serviços entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo uma via para o contratado e uma para a secretaria Municipal de Educação). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- A conferência dos serviços serão no ato da entrega, sendo assim o contratado deverá ter a disponibilidade de aguardar a conferência.
- As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme entrega efetuada. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o contratado será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O contrato terá vigência até 31/12/2014.

6.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art.57, da Lei Federal nº 8.666/93.



ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2014

Item	Descrição	UNID.	Qtde.	Valor Uni.
01	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO - FAIXA B (PROJ - EXE - 025).	UNI	56	
02	ELABORAÇÃO DE PLANILHA PARA PROJETOS DE REFORMA COM ÁREA ACIMA DE 2.000 M² - FAIXA C (PLAN - PRO - 180).	UNI	01	
03	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - FAIXA B (PROJ - EXE - 010)	UNI	16	

2. Dotação: 09.02.02.12.361.0403.2080.3.3.90.39.00

09.02.02.12.361.0403.2080.3.3.90.36.00

3. Parâmetros:

Forma de julgamento: Menor preço *GLOBAL*

4. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Execução do Serviço:** Em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo órgão competente da Prefeitura M. de Pirapora, a contar da data da assinatura do contrato.
- **Pagamento:** 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.
- **Local de entrega:** Conforme Termo de Referência.
- **5. Fiscalização:** Secretaria Municipal da Educação.

OBS:

1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório n° 058/2014 na modalidade Pregão Presencial n° 046/2014.



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, COM SEDE À _____, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) (DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA – NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE MANDATO, NOMEIA E CONSTITUI, SEU(S) PROCURADOR(ES) O SENHOR(ES) (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), A QUEM CONFERE(M) AMPLOS PODERES PARA JUNTO À PREFEITURA DE PIRAPORA (OU DE FORMA GENÉRICA: PARA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS) PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº _____ (OU DE FORMA GENÉRICA PARA LICITAÇÕES EM GERAL), USANDO DOS RECURSOS LEGAIS E ACOMPANHANDO-OS, CONFERINDO-LHES, AINDA, PODERES ESPECIAIS PARA DESISTIR DE RECURSOS, INTERPÔ-LOS, APRESENTAR LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PODENDO AINDA, SUBSTABELECER ESTA PARA OUTREM, COM OU SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, DANDO TUDO POR BOM FIRME E VALIOSO, E, EM ESPECIAL, PARA (SE FOR O CASO DE APENAS UMA LICITAÇÃO).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2014 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
FAX:	
Banco:	
Conta bancária:	
N.º da agência:	

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
01					
02					
03					
VALOR TOTAL GLOBAL:					

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Garantia:	
Marca	
Local de Entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações	

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICIPIO DE PIRAPORA, inscrito no CNPJ: sob o nº 23539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Valle da Silveira, CPF de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____(qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 058/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 046/2014, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS CRECHES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES.** De acordo com termo de referencia da licitação que fará parte integrante deste contrato.

1.1 A prestação de serviço do objeto licitado será feito mediante a apresentação de uma autorização de fornecimento emitida pela superintendência de suprimentos da prefeitura de Pirapora, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e especificação a ser fornecida.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor o de R\$,

2.1.2 O valor a ser pago mensalmente, será apurado pela somatória de todas notas/faturas apresentadas, e devidamente conferidas e atestadas.

2.1.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

2.1.4 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens do anexo I.

2.3. Dos reajustes

2.3.1.- Os preços poderão ser reajustados com base na variação do IGP-M da FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas). O reajuste ocorrerá anualmente, ou seja, após 12 (doze) meses contados da data da entrega da(s) Proposta(s) de Preço(s).



CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:
09.02.02.12.361.0403.2080.3.3.90.36.00 **09.02.02.12.361.0403.2080.3.3.90.39.00**

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em 31/12/2014.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Entregar o objeto e ou a Prestação de Serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento das mercadorias, responsabilizando-se pela qualidade das mercadorias e garantir a qualidades dos produtos entregues.

8.2 **Execução do Serviço:** Em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de Prestação de Serviço, expedida pelo órgão competente da Prefeitura M. de Pirapora, juntamente com a Nota Fiscal.



8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.

8.4. Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLAÚSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia ou;
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

10.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.



10.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS CRECHES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora, ____ de _____ de 2014.

NOME

RG

CARGO



ANEXO VI – ESTIMATIVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS CRECHES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES.

Item	Descrição	unid.	Qtde.	Valor Uni.
01	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO - FAIXA B (PROJ - EXE - 025).	UNI	56	R\$ 572,33
02	ELABORAÇÃO DE PLANILHA PARA PROJETOS DE REFORMA COM ÁREA ACIMA DE 2.000 M² - FAIXA C (PLAN - PRO - 180).	UNI	01	R\$ 9.456,66
03	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - FAIXA B (PROJ - EXE - 010)	UNI	16	R\$ 1.418,86
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA R\$: 64.209,19 (SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS, DEZENOVE CENTAVOS)				